S

egún se lee en la Revista Universo Contábil, ISSN 1809-3337, Blumenau, v. 16, n. 3, p. 50-67, jul./set., 2020, Dalbosco Zanatta, Mateus, Wickstrom Alves, Tiago y Luis Korzenowski, André, en su Artículo [Investimento Ambiental E Desempenho Econômico: Uma Análise Da Relação De Causa E Efeito](file:///C:\Users\hdobe\Dropbox\Mi%20PC%20(LAPTOP-SSPTUC37)\Documents\hbg\borradorescontrapartida\10.4270\ruc2020315), concluyeron: “*Este estudo teve como objetivo determinar a relação de causa e efeito entre as variáveis investimento ambiental e desempenho econômico. Para tanto, a análise ocorreu com base nas empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo, durante o período de 1996 a 2017, e utilizou o teste de causalidade de Granger. A proxy utilizada para medir o investimento ambiental foi o Indicador Ambiental, retirado do Balanço Social IBASE, e o indicador EN30 e EN31 do Relatório de Sustentabilidade Global Reporting Initiative (GRI). Os indicadores que representaram o desempenho econômico foram o retorno sobre o patrimônio (ROE) e o retorno sobre os ativos (ROA). ―Os resultados da estimação do modelo proposto evidenciaram situações diversas para os dois indicadores de desempenho econômico empregados na análise. Para o ROA, foi possível definir a causalidade no sentido do desempenho econômico para o investimento ambiental, isso é, o desempenho econômico explicaria o investimento ambiental, comprovando, assim, a hipótese de pesquisa formulada. Contudo, para o ROE não foi possível definir, com um grau de significância aceitável, a direção de causa e efeito. Entretanto, uma evidência fraca surge ao verificar-se que em diferentes estimações a significância do investimento ambiental para o ROE era bem mais elevada do que a do ROE para o investimento ambiental. Atribui-se essa dicotomia nos resultados ao fato de que empresas com elevado ativo tenham, possivelmente, maiores impactos ambientais, o que poderia explicar o desempenho como determinante dos ativos ambientais*.”

Ahora que está tomando fuerza la medición de la sostenibilidad, que incluye el impacto de las situaciones ambientales, este trabajo resulta muy pertinente, pues se ocupa del punto central de la cuestión. Al haber podido concluir respecto del retorno sobre los activos, al establecer que el desempeño económico explica las inversiones ambientales, confirmamos algo que solemos creer en muchas circunstancias: el aumento de cargas con transcendencia social exige un desarrollo económico capaz de soportarlas. Cuando nos equivocamos en estimar la fortaleza de las organizaciones provocamos elusión, que puede llegar al fraccionamiento de la actividad económica e, incluso, a la informalidad. Esto no es más que la confirmación de una observación básica del derecho económico: todo deber jurídico produce y queda condicionado a sus efectos económicos.

La protección del medio ambiente será más posible entre mayores sean las posibilidades económicas de ocuparnos de ella. La ciencia debe ofrecer más alternativas, acercando su puesta en práctica a las empresas. Es difícil convencer a los empresarios que desistan de las ganancias actuales para lograr futuros promisorios. El hecho de que lo urgente prime sobre lo importante se reitera frecuentemente, aunque sea equivocado.

*Hernando Bermúdez Gómez*